



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ombrelones (guarda-sol), halteres para hidroginástica e capa térmica para piscina, destinados ao Centro do Idoso, visando proporcionar melhores condições de conforto, segurança e qualidade na execução das atividades de hidroginástica desenvolvidas com idosos e demais usuários acompanhados pelos serviços socioassistenciais do município.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 A empresa contratada deverá:

2.1.1 Fornecer materiais novos, sem uso, de primeira qualidade;

2.1.2. Garantir que os produtos atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência;

2.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos materiais no local indicado pela Administração;

2.1.4. Substituir, sem qualquer custo adicional, os produtos entregues com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações;

2.1.5 Fornecer garantia mínima conforme especificado para cada item.

2.2. Os materiais necessários serão os determinados da tabela abaixo:

Descrição	Quantidade	Unidade de medida
Ombrelone quadrado, estrutura em alumínio, haste lateral, cobertura em tecido poliéster com proteção UV, base reclinável giratória, dimensões de 3,00 x 3,00 metros, altura aproximada de 2,50 metros, diâmetro aproximado de 3,00 metros, cor marrom, resistente às intempéries, produto novo e com garantia mínima de 12 meses.	05	unidade
Par de halteres para hidroginástica confeccionados em EVA de alta densidade, resistentes ao cloro e à água, modelo anatômico, flutuantes, com resistência equivalente à força de 1 a 2 kg, empunhadura confortável, produto novo. Tamanho (27 cm de comprimento e 10 cm de diâmetro)	15	pares



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CNPJ: 29.219.435/0001-03

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Capa térmica para piscina em polietileno de bolhas, espessura 500 micras, proteção UV, resistente aos produtos químicos utilizados no tratamento da água, confeccionada sob medida para piscina de 4,00 x 10,00 metros, produto novo, garantia mínima de 12 meses.	01	unidade
--	----	---------

***Imagem Ilustrativa em Anexo**

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de ombrelones, halteres para hidroginástica e capa térmica para piscina é necessária para garantir melhores condições de funcionamento das atividades de hidroginástica desenvolvidas pelo Centro do Idoso. Os ombrelones proporcionarão proteção contra a exposição solar dos usuários; os halteres contribuirão para o fortalecimento muscular, equilíbrio e reabilitação durante as aulas; e a capa térmica auxiliará na conservação da temperatura da água, redução dos custos de manutenção e preservação da piscina. A contratação visa assegurar conforto, segurança, eficiência e a continuidade das atividades, promovendo saúde, qualidade de vida e bem-estar aos usuários.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas de Dispensa de Licitação fundamentados nos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

“[...]”

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]”

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]”

5. CLASSIFICAÇÕES DOS BENS COMUNS

5.1. Os Materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2.021.

6. DA GARANTIA

6.1. A empresa deve comprometer-se com garantia de qualidade do objeto necessário, obrigando-se a efetuar, a qualquer tempo, e a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, a correção imediata, do serviço, que por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas e acordadas, sem qualquer ônus para o município.

6.2. Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Execução Fiel do Objeto: A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

7.2 Qualidade dos Materiais e Serviços: A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.

7.3 Cumprimento de Prazos: A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.

7.5 Responsabilidade por Tributos e Encargos: A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.

7.6 Responsabilidade por Danos: A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.

7.7 Comunicação de Ocorrências: A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.

7.8 Subcontratação: A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 Sigilo e Confidencialidade: A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.

7.10 Compliance com Normas de Segurança e Saúde: A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Disponibilização de Informações e Documentos: A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.

8.2 Fiscalização e Acompanhamento: A Contratante deve promover a



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CNPJ: 29.219.435/0001-03

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.

8.3 Cumprimento de Prazos de Pagamento: A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.

8.4 Notificação Formal: A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.

8.5 Aplicação de Penalidades: A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6 Fornecimento de Infraestrutura e Apoio: Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.

8.7 Rescisão Contratual: A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Garantia de Transparência: A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de contratos designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Contratado as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que a servidora Ellen Hammerschmidt, servidor efetivo seja fiscalizador do contrato.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

10.1. O custo estimado para a aquisição dos objetos deverá ser mensurado a partir de uma cesta de preços, utilizando fornecedores da região e/ou pesquisa em compras públicas utilizando um portal de preços públicos.

10.2. O valor de contratação deverá conter: tributos e frete incluso para realização completa da entrega do objeto deste termo, sem ocasionar qualquer dano ou valor extra para administração pública.

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



11. DAS SANÇÕES

11.1. Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – Advertência, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa, sendo calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

III - impedimento de licitar e contratar, sendo aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

11.3. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Condições de Pagamento: O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a compensação realizada, de forma mensal, conforme valor indicado na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos bens ou serviços entregues para o período

12.2 Documentação Necessária:

12.2.1 Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CNPJ: 29.219.435/0001-03

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

informações fiscais obrigatórias;

- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

12.3 Forma de Pagamento:

12.3.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

12.3.2 O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

12.4 Disposições Gerais:

12.4.1 Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

13. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 12.133 de 1º de abril de 2021, o seguinte:

13.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista;

13.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.1.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada;

13.1.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;

13.1.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da Contratada;

13.1.6. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

13.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa).


14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11- Manutenção do Centro de Convivência do Idoso

08.241.6010.2.051

3.3.90.30.00-100 Ficha: 0377 Material de consumo

 64 3634-1228

 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



15. DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS

15.1 Prazo para Envio de Propostas:

15.1.1 Os interessados terão o prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Termo de Referência, para o envio de suas propostas.

15.2 Formas de Submissão das Propostas:

15.2.1 As propostas poderão ser enviadas por meio das seguintes formas:

- Pessoalmente: As propostas poderão ser entregues no Setor de Compras Central da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, localizado na Av. Ema, s/n, Qd. 51, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- E-mail: As propostas também poderão ser enviadas pelo e-mail *compras.admin@chapadaodoceu.go.gov.br*, devendo o interessado garantir o envio da proposta dentro do prazo estipulado.
- Portal do Fornecedor: Alternativamente, os interessados poderão enviar suas propostas por meio do Portal do Fornecedor, acessando o site <https://go.centi.com.br/chapadaodoceu/portalfornecedor/#/login>. O cadastro no portal e a submissão eletrônica das propostas devem ser realizados dentro do prazo estipulado.

15.3 Informações Adicionais:

15.3.1 Telefone: Informações adicionais sobre o processo de envio de propostas poderão ser obtidas pelo telefone (64) 3634-1228 e via WhatsApp (64) 98443-5123.

16. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

16.1 Todo material deverá ser entregue de uma única vez no Centro do Idoso, em endereço informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário previamente agendado ou de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 hs as 11:00 hs e das 13:00hs as 16:00 hs, no endereço: Rua Plutão Qd M-3, nº. 610– Bairro Morada do Sol, Chapadão do Céu-GO

16.2.O prazo para entrega dos produtos após a emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento será de 10 (dez) dias uteis.

16.3.O objeto deverá ser realizado de forma única, onde a empresa ganhadora deverá alinhar as demandas com o FMAS.

17 MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CNPJ: 29.219.435/0001-03

Imagens Ilustrativas Anexo I



☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CNPJ: 29.219.435/0001-03



Chapadão do Céu, aos 03 de julho de 2026.

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por ELLEN HAMMERSCHMIDT, portador do CPF: 250.963.798-33, em 03/07/2026 10:24:48. Validar autenticidade em: [http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/N3uM\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/N3uM$Z58teX) - utilizando o código: N3uM\$Z58teX

Assinado digitalmente por SONIA MARIA PERES E SOUZA LARA PENA, portador do CPF: 256.159.471-87, em 03/07/2026 11:43:59. Validar autenticidade em: [http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/N3uM\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/N3uM$Z58teX) - utilizando o código: N3uM\$Z58teX